LEI Nº 4.331, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira a firmar o convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, objetivando a reforma do prédio do Fórum de Itapira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.) Fica a Prefeitura Municipal de Itapira autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania com o objetivo da a execução de obras de reforma no prédio do Fórum desta cidade.

Art. 2º.) A Prefeitura Municipal executará diretamente ou por meio de terceiros, mediante licitação, sob sua responsabilidade, as obras referidas nesta lei, nos prazos e nas condições que serão estabelecidas no convênio a ser firmado.

Art. 3º) Os recursos financeiros necessários à execução das obras serão provenientes de repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e de dotações próprias alocadas no orçamento da Prefeitura Municipal e/ou através de crédito adicional especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, se necessário.

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de agosto de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA